



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 41/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE
NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA
STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM INFORMÁTICA S/A.**

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Sra [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.069.360/0010-10, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Edifício Number One, 2º Andar – Asa Norte, CEP: 70.711-900, Brasília - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo S [REDACTED]

[REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000997/2013-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a alteração do CNPJ da contratada de 58.069.360/0001-20, CNPJ da matriz, para 58.069.360/0010-10, CNPJ da filial de Brasília/DF.

1.1.1. Este termo aditivo será celebrado sem ônus para a CAPES, renunciando a contratada a eventual pedido de revisão do contrato em decorrência da alteração do CNPJ da matriz para o CNPJ da filial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a atualizar a garantia contratual, conforme o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Presidente

Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por _____ **Usuário Externo**, em 18/08/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por _____ **Presidente**, em 20/09/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por _____ **Testemunha**, em 20/09/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por _____ **Testemunha**, em 20/09/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador _____ e o código CRC _____